



## ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e cinquenta minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Liana Chaib e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Ileana Neiva Mousinho, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. E, em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RRAg - 20579-36.2019.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ECOPORT SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Cristiano Gúerios Nardi, Advogado: Dr. Thiago Costa De Souza, MARCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Jardel Trindade Martinho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "honorários sucumbenciais". **Processo: RR - 911-82.2019.5.05.0195 da 5ª Região**, Recorrente(s): SONIA MARIA ALVES ARAUJO, Advogado: Dr. Nadia da Silva Barbosa de Sousa, Advogado: Dr. Jorgeanny Cerqueira Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Hélcio Almeida, Procuradora: Dra. Iguaracy Caribé Simões Santana, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a invalidade da transmutação do regime celetista para o estatutário, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda em relação a todo o período laboral e, conseqüentemente, restabelecer integralmente a sentença, pois inaplicável, na espécie, os termos da Súmula nº 382 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Município reclamado, conforme sentença à fl. 73, das quais fica isento, nos termos da legislação. **Processo: EDCiv-ARR - 1002124-09.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): MARCIO LANDIM COSTA BENTO, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para sanar omissão existente no acórdão embargado apenas em relação à prescrição, determinando que na apuração dos valores devidos ao reclamante em decorrência da condenação ali imposta ao pagamento de horas de trabalho excedentes à sexta diária, seja observada a prescrição quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 136400-06.1990.5.09.0322 da 9ª Região**, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Dante Manoel Proença Júnior, Advogado: Dr. Roger de Oliveira Franco, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Assis, Advogado: Dr. Maria Fernanda Soares Reghin, Advogada: Dra. Stephanie Ávila Fonseca Dias, Advogado: Dr. Paulo Sergio Nowacki, Advogada: Dra. Manoella Molinari Tramuja Dias, Advogado: Dr. Leandro Bastos Antunes, Embargado(a): JUARES DA COSTA MIRANDA, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito,



negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 21762-31.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Eugênio Hainzenreder Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Embargado(a): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL - SINPROVERGS, Advogado: Dr. Álvaro Otávio R. Silva, Advogado: Dr. Roberto Piva Paim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada, e, no mérito, dar-lhes provimento para corrigir erro material e prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 619-91.2019.5.05.0003 da 5ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): FAVONIA DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Advogada: Dra. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 173-15.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: ALARMAM IND E COM DE ALARMES ELETRONICOS LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): MARCELO SLUZALA, Advogada: Dra. Danielli Cristina Opuskevich, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Advogado: Dr. Andressa Carolina Schimunda Goulart, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 36-60.2016.5.05.0020 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Embargado(a): PAULO CESAR SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodré, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000632-43.2018.5.02.0601 da 2ª Região**, Embargante: LUANA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Yerevan Chamlian Filho, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Embargado(a): S.S. FASHION COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Renata Maria de Seabra Nascimento, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000115-55.2020.5.02.0702 da 2ª Região**, Embargante: CELIA CICERO DE ARAGAO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Coimbra Filho, Embargado(a): GERALDINA ANTONIETA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Marcelle Abou Chalach, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 30800-38.1991.5.02.0004 da 2ª Região**, Embargante: FLORISVALDO SAO LEAO FERREIRA, Advogado: Dr. Elisa Carvalho de Oliveira Cavalcante, Embargado(a): ARMANDO FREDERICO ASBAHR TONON, BRENO TONON, ESPÓLIO de MARCOS FARHAT BENEDITO, JOAQUIM PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, OESVE SEGURANCA E VIGILANCIA S/A, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, para, emprestando-lhes efeitos modificativos, deferir o requerimento do benefício da justiça gratuita formulado pelo sócio-executado, nos termos da fundamentação supra. **Processo: Ag-AIRR - 1038700-34.2006.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): VERA LUCIA FAGUNDES, Advogado: Dr. Alexsandro Santos da Rosa,



Agravado(s): CAMPING CLUBE DO BRASIL, Advogado: Dr. Anna Carolina Passos Bonnin, CONCEICAO FAGUNDES, Advogado: Dr. Alexsandro Santos da Rosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1002325-62.2016.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): MARCOS SUHADOLNIK, Advogada: Dra. Bianca Dias Miranda, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001738-83.2022.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): MERCADO PERENNE HERCILIA LTDA, Advogado: Dr. Alonso Santos Alvares, Agravado(s): JAYCE MAYANE BEVERNUTE DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Nunes de Araújo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001569-22.2021.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): JACIR BRAZ PUZINATO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001492-52.2021.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): MARCOS PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Vilanova, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001223-21.2022.5.02.0033 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, Advogado: Dr. Talita Roberta da Costa, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, THALES DENILSON PRAXEDES GONCALVES, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Advogado: Dr. Leandro Alves Fernandes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001124-55.2022.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA de FFK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Matheus Scremin dos Santos, Agravado(s): VANESSA LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Kleber Guerreiro Bellucci, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001061-94.2019.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): EDEN JOSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio da Costa, Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001048-28.2021.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CLAUDIO CARNEIRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001024-20.2020.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Elaine da Silva Santana Manzotti, Advogado: Dr. Miriam Emmerick, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001018-10.2022.5.02.0706 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. David Carvalho Martins, Advogado: Dr. Viviane dos Reis Pascucci, Agravado(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000984-19.2022.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): ALEX SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000871-96.2022.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANTONIO DE JESUS DE AVILA JUNIOR, Advogada: Dra. Rosângela Pereira Sindo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000810-48.2022.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Agravado(s): HELIO ADENILSON DE SOUSA, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Advogada: Dra. Iara de Oliveira Lucki, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000641-24.2022.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Perlatto Silva, Agravado(s): BRUNO ALEX DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, MASSAGUACU TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000608-72.2020.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. Sonia Yayoi Yabe, Agravado(s): MAILDE NEVES DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Fermison Guzman Moreira Heredia, SEGSERVICE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Ribeiro Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000514-35.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIA CRISTINA DE ASSIS, Advogado: Dr. César Carvalho Bierbrauer Viviani, Advogado: Dr. Leonardo Crvalho Bierbrauer Viviani, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000368-79.2022.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Cassia Oliveira D Almeida Monteiro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Luciano Bartilotti Barachisio Lisboa, Agravado(s): RAFAEL FERNANDES DE MORAIS, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Lira de Resende, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000298-67.2017.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): GEBOMSA BRASIL SERVICOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA, JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA, Advogada: Dra.



Rosa Maria da Conceição Ferreira Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mota Musuri Fernandes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000007-85.2022.5.02.0013 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): CLAUDEMIR BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101000-42.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Advogada: Dra. Fabiane Sant'Anna, Advogado: Dr. Peterson Vilela Muta, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CONCEICAO DE JESUS, Advogado: Dr. Gilberto Mussi Ribeiro, Advogada: Dra. Lyad Cleveland Martins de Barros Proença, PETRUSTECH OIL E GAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100732-39.2019.5.01.0561 da 1ª Região**, Agravante(s): MINERACAO SPAR LTDA - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Martins, Advogado: Dr. Paulo Renato Fernandes da Silva, Agravado(s): EURIVAL DE JESUS ARAUJO BARROS, Advogado: Dr. Denise dos Santos Passos Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100724-76.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): CASA DE AVES NOVA BRASILIA LTDA, Advogado: Dr. Jeferson Barreto Leao, Agravado(s): EDNALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Manuel Fernandez Punal, Advogado: Dr. Eduardo Sampaio Puñal, Advogado: Dr. Washington Lima Camelo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100637-70.2021.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, Advogado: Dr. Saulo Faria de Oliveira, Advogado: Dr. Pollyana Cíbele Pereira Costa, Advogado: Dr. Christiano de Jesus Loures de Paiva, Agravado(s): ASSOCIACAO DE APOSENTADOS, FUNCIONARIOS E PENSIONISTAS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100623-31.2021.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO MELLO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bernardo Soares Barros, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100594-77.2016.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Agravado(s): KATIA BRANDOLT SODRE DE MACEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Advogado: Dr. Paulo da Silva Lima, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Advogado: Dr. Georges Eduardo Capps Minassian, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100428-84.2021.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): UTIL & EASY ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, Agravado(s): JULIANO LUCIO DE OLIVEIRA ZAZAN, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Relatora:



Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100200-12.2020.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): CARMEN VERONICA TORRES DE ALMEIDA MARTINS, Advogada: Dra. Flávia dos Santos Messias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100145-62.2022.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): ALDO BORETTI NETO, Advogado: Dr. Marcio Lopes Cordero, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado: Dr. Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Varão Monteiro, Advogado: Dr. Manuela Martins de Sousa, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, Advogado: Dr. Natalia Ximenes do Nascimento, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100027-72.2018.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): ACTAVIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo kiyoshi Guedes Inumarú, Advogado: Dr. Claudio Araujo Santos dos Santos, Advogado: Dr. Lucieli Breda, Advogado: Dr. Luana Caspari, Advogado: Dr. Tatiele Kubiaki Ribeiro, Agravado(s): MARTA CRISTINA MARTINS FIRMINO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50800-93.2008.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, LUCIA HELENA CARREIRA SECO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21177-46.2022.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Fernando Henriques Charchar, Agravado(s): REJANE REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21015-12.2021.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): CEMA TRANSPORTES EIRELI, Advogada: Dra. Aline Ribeiro Babetzki, VOLMIR LEONEL DOS PASSOS, Advogado: Dr. João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20986-35.2021.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): CLAUDIA REGINA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20928-14.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Agravado(s):



EVANDIR ALMEIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. João Henrique Filereno, ONDREPSB RS - SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20500-50.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): IARA MARLISA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Loguércio Paiva, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20485-11.2021.5.04.0402 da 4ª Região**, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): VALGIR JOSE PERTILE, Advogado: Dr. Robspierre Azzolin Pereira, Advogado: Dr. Thiago Souto Quintana, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20485-18.2015.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): DUROLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE FRICCAO LTDA, Advogado: Dr. Henrique Figueiró Rambor, Agravado(s): EDSON GILBERTO ROTH, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20391-93.2020.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s): ARMY ORGANIZACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI, Advogada: Dra. Vânia Aleixo Pereira Chamma Augusto, Agravado(s): ELGIN SA, Advogado: Dr. Fabio Hoelz de Matos, ELISANDRA VILELA DA CRUZ, Advogado: Dr. Airton Rafael Bier, Advogado: Dr. Lucas Barrios Mello, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20286-32.2022.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): GUILHERME LIMBERGER KESSLER, Advogada: Dra. Maria Adriana Severiano Rossales Batista, JEFERSON OGLIARI 01737809036, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 20273-88.2021.5.04.0531 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): FELIPE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Raquel Georgina Bettini Calegari, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20159-61.2020.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): SILVANA GOULART FORTE, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20081-28.2023.5.04.0292 da 4ª Região**, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): JUAREZ FRAGA MACHADO, Advogado: Dr. Lilia Rodrigues da Silva, SL - SEGURANCA LITORAL LTDA, Advogado: Dr. Polon Backes de Oliveira, Advogado: Dr. Natalia dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11713-34.2017.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Boriska Ferreira Rocha,



Advogado: Dr. João Batista Pereira Neto, Agravado(s): RAIMUNDO CESARIO SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Soares, Advogado: Dr. Conrado Gonzaga Carsalade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11645-36.2021.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): NILSON SOARES LUIZ, Advogado: Dr. Murilo Paschoal de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11504-70.2015.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Iane Rios Esquerdo, Agravado(s): GABRIEL RODRIGUES VENTURA SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11451-48.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): EDSON DIVINO COSTA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11416-48.2017.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: Dr. Andreas Peter Habedank, Agravado(s): MARCELO JOSE BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Paulo Sergio Bobri Ribas, Advogado: Dr. Vera Lucia Correa, Advogado: Dr. Laiandra Souza Nishiyama Ribas, Advogado: Dr. Jose Antonio de Queiroz, Advogado: Dr. Paula Simone Bobri Ribas, MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Fabiana Barbassa Luciano, MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Hommer Christian Moreira Silva, SUPERCON CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Rosângela Fadoni, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11392-24.2017.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, PABLO TALLISSON DE LANA SANTOS, Advogada: Dra. Carla Augusta Daniel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11290-88.2015.5.01.0242 da 1ª Região**, Agravante(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Dr. Marcos Silveira de Braganca, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Miranda Bonelli, Agravado(s): WANDERSON MELLO DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Ângelo Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Rodrigues Baptista de Souza, Advogado: Dr. Cleudson de Almeida Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11219-82.2017.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): GERALDO BATISTA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11183-81.2017.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de



Carvalho, Advogada: Dra. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WENDRO SANDRO BRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Bavose, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10920-80.2021.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Jean Carlos do Nascimento Silva, Agravado(s): DIRCEU MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Alencar Renault, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10816-95.2021.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): DANÚBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Macedo de Castro, Agravado(s): ED CARLOS DE JESUS EVARISTO, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10623-17.2017.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ALEX COELHO MARQUES, Advogado: Dr. Joel de Andrade Ribeiro, Advogada: Dra. Renata Freitas Sodr , Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10544-59.2022.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabr cio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALPITEL BRASIL IMPLANTACOES DE SISTEMAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada J nior, IURY TEIXEIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Edson Jos  Teodoro, Advogado: Dr. Thiago Henrique Sim o Gomes Taveira, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada J nior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10508-02.2023.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COM RCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MARIA ANGELICA BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Marcatti dos Reis, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10451-96.2022.5.18.0128 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabr cio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALPITEL BRASIL IMPLANTACOES DE SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada J nior, CONSORCIO PSC-ALPITEL, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada J nior, LUIZ ANDRE TERRA, Advogado: Dr. Edson Jos  Teodoro, Advogado: Dr. Thiago Henrique Sim o Gomes Taveira, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada J nior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10389-74.2022.5.18.0122 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabr cio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ALEXANDER ALVES DOS REIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Fraga Guimaraes, Advogado: Dr. Diogo Almeida Ferreira Leite, Advogado: Dr. Nathalia Martins Santos Almeida, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Nakaharada J nior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10302-36.2020.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): TOTVS



S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DANIELA DUARTE MACHADO MARTINS, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Raquel Colares Sartori, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10074-90.2022.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): EDUARDO VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmir Amado, FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Gisele Luciana Vilela, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10031-33.2020.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Rogério Couto Baptista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Ademar Borges de Souza Filho, WESLEI VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7300-40.2013.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): SERGIO DE FREITAS CAVALCANTI, Advogada: Dra. Andreo Zamenhof de Macedo Alves, Advogado: Dr. Jovana Brasil Gurgel, Advogado: Dr. Norton Makarhu Majela dos Santos, Agravado(s): ANDREWS JACKSON CLEMENTE DA NOBREGA GOMES, Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, C N G CONSTRUTORA NOBREGA GOMES LTDA, Advogada: Dra. Adriana Andrade Sinedino de Oliveira, Advogado: Dr. Addson Fernandes Mesquita, Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, Advogado: Dr. Anna Flavia Santos Emerenciano Maia, JOSE GENEILDO CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Siro Augusto de Araújo Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2872-22.2014.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): EDITORA ATICA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Franco Duarte, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GILBERTO TIBERIO MARONE, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Advogado: Dr. Esmeralda Prates Rauber, Advogado: Dr. Rogerio Yukio Tabuti, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2618-57.2010.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): NEUZA PIOTO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Advogado: Dr. Neide Andrea Nahas Borges, Advogado: Dr. Judite Nahas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, Advogado: Dr. Rubens dos Santos Sebedelhe, INTERENFERMAGEM - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA AREA DE ENFERMAGEM, Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, MEDECORP COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE, Advogada: Dra. Elena Salamone Balbeque, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1647-73.2016.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): PETROX COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Moisés dos Reis Barreto de Oliveira, Advogado: Dr. Michel Wandir Rocha Lobao, Advogado: Dr. Felipe Araujo Hardman, Advogado: Dr. Anderson Rocha Silva, Agravado(s): GAZOL COMBUSTIVEIS LTDA, JOAO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Adenildo Mendes da Silva Tavares, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogada: Dra. Adenia Alves Lino, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1423-66.2016.5.10.0022 da 10ª Região**, Agravante(s):



ROBERTO MAURICIO MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1389-23.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, DANILO JOSE SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Azevedo Viana Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 1386-32.2016.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sergio Ricardo da Silva Nascimento, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da Viação Aragarina Ltda. (em recuperação judicial) e outras; por unanimidade, conhecer do agravo interno da Moto For Comércio e Distribuição de Automotores Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do agravo interno da Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda.; por unanimidade, conhecer do agravo interno da Sorveteria Creme Mel S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1350-84.2017.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): SUPERPESA MARITIMA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): JOSE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Sousa dos Santos Neto, Advogada: Dra. Clarissa Queiroz de Oliveira, SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1342-58.2015.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR - HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E OUTRO, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): GLICIA LEITE DE AZEVEDO COSTA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1279-52.2021.5.06.0144 da 6ª Região**, Agravante(s): ROSE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Julia Maria Claro dos Santos, Advogado: Dr. Franciele do Amaral Coelho, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Ana Claudia Costa Moraes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 875-09.2022.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO



DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): IZABEL ROCHA DE FREITAS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 844-50.2022.5.07.0036 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): AQUISERVICE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CASIMIRO GOMES DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Yuri Ferreira de Medeiros, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 774-14.2022.5.09.0671 da 9ª Região**, Agravante(s): JOABE MEQUIAS DE CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Giulliana Gabriele Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Mariane Cristina Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Cristina Aparecida Rodrigues da Silva, Agravado(s): TCE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 764-61.2022.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ELIZANEA RODRIGUES CALHEIROS, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 756-61.2022.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): EVER ELETRIC APPLIANCES INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. Vanessa Batista Carvalho, Agravado(s): ALDICLEY MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Silva Pinto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 745-85.2012.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Felipe Brack Teixeira Araruna, Agravado(s): ESPÓLIO de EPAMINONDAS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, IDEKIL BATISTA DA SILVA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 739-96.2022.5.09.0657 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCO AURELIO MARTINS MICHEL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Soares Noll, Agravado(s): MS OTELAKOSKI SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Pablo Augusto Wosniacki, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 689-46.2021.5.13.0026 da 13ª Região**, Agravante(s): MS MULTSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Wilder Grando Junior, Agravado(s): JOYCE CLEIDE NUNES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 638-07.2020.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): STD SISTEMAS TECNICOS DIGITAIS S/A, Advogado: Dr. César Augusto Leadebal Toledo da Silva, Agravado(s): FABLICIO LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Lima de Macedo, Advogado: Dr. George Francisco de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 631-65.2020.5.05.0102 da 5ª Região**, Agravante(s): BALL EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Agravado(s): EMERSON SANTOS DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Érica Melissa Tanajura Pinto da Rocha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 625-83.2020.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, RODRIGO DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Gilvan Fernandes de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 391-25.2022.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SANTA JÚLIA LTDA, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): LIZANDRA SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. Caio Felipe Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Rosinaldo da Silva Alexandre, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 383-66.2022.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVO CIDADE VERDE LTDA, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Souza Calcini, Advogado: Dr. Carlos Marcio Gomes Avelino, Advogado: Dr. Bruno Barbosa Silva, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO ARAUJO ROSA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Advogada: Dra. Caroline Vasconcelos de Oliveira Lopes da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 291-02.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SERRA DO NAVIO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Sousa Assuncao, MARIA ARLETE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 282-70.2022.5.23.0141 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Faria, Advogado: Dr. Anderson Gomes dos Santos, Agravado(s): MARIA RAQUEL SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Luis Augusto Cuissi, Advogado: Dr. Sidnei Tadeu Cuissi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 264-59.2022.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Luiz da Costa Fernandes, Agravado(s): GEISON RICARDO DA SILVA VALENCA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Eduardo de Albuquerque Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 261-38.2020.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): SOLANJA XAVIEL DE SOUZA, Advogada: Dra. Poliani Steffani Sisti, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 253-93.2023.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA ROCHA GOMES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean



e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 190-86.2023.5.08.0105 da 8ª Região**, Agravante(s): PLENITTY S INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Eugen Barbosa Erichsen, Agravado(s): AMILTON DE ALMEIDA MARQUES, Advogado: Dr. José Flávio Ferreira de Albuquerque, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 162-69.2020.5.21.0006 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): THAISE DE ARAUJO BRITO FARIA, Advogado: Dr. Pedro Ramon Jose Bernardino, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124-09.2022.5.23.0046 da 23ª Região**, Agravante(s): FRIGORÍFICO REDENTOR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Faria, Advogado: Dr. Anderson Gomes dos Santos, Agravado(s): MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luis Augusto Cuíssi, Advogado: Dr. Sidnei Tadeu Cuissi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119-72.2022.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Emiliano Francisco Carvalho Feitosa, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Scyla Andrea Calistrato dos Santos Brito, Advogado: Dr. Elivanuzia Maria de Carvalho Oliveira, Agravado(s): CHRISTIAN FERNANDO SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 41-81.2023.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): FERNANDA PELAES CASTRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11839-88.2016.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Advogado: Dr. Juliana Saran Della Torre Leite Cajano, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUSA FERREIRA, Advogado: Dr. Adriano Sergio Siuves Alves, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10169-38.2020.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): ALIDEUZA ROSA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, FUTARI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luis Gustavo Alves da Cunha Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento no tocante aos juros e ao índice de correção monetária. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800-29.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Ygor Aquino Almeida, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo



Balaró, Advogado: Dr. Gabriel Veloso de Luca, Agravado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA DZOBANSKI, Advogado: Dr. Henrique de Oliveira Dzubanski, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 385-80.2018.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Agravado(s): HOZANA GONCALVES BORGES RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100989-11.2021.5.01.0071 da 1ª Região**, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ana Cláudia Nascimento Gomes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 140 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja aberto prazo para a complementação do preparo e, estando este regularizado, prossiga o TRT na análise do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 10883-31.2015.5.01.0065 da 1ª Região**, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Samuel Azulay, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS PEREIRA DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Gabriela Lorenzoni da Silva, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Junior, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adao, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 10690-12.2021.5.03.0142 da 3ª Região**, Recorrente(s): DIRCEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Júlia Afonso Moreira Rocha, Advogado: Dr. Custodio Leandro de Barros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "indenização por dano moral reflexo - prescrição aplicável", por violação ao artigo 206, §3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal declarada na origem, determinando o retorno dos autos à Corte Regional para que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: RR - 10505-60.2022.5.15.0091 da 15ª Região**, Recorrente(s): BRUNO BISPO PISSOLOTTO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): MEZZANI MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Advogado: Dr. Eurípedes Franco Bueno, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao item IV da Súmula/TST nº 85, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de todas as horas extras trabalhadas, acrescidas do respectivo adicional e seus reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 565-63.2012.5.05.0006 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Recorrido(s): ORLANDO GANEM FILHO, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e dar-lhe provimento parcial para afastar somente até 20/03/2023 a condenação dos reflexos do DSR, acrescido das horas extras, nas demais parcelas de natureza salarial, tudo nos termos da referida



Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, após o que deve incidir o entendimento segundo o qual "A majoração do valor do repouso semanal remunerado decorrente da integração das horas extras habituais deve repercutir no cálculo, efetuado pelo empregador, das demais parcelas que têm como base de cálculo o salário, não se cogitando de bis in idem por sua incidência no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS". **Processo: RR - 532-19.2022.5.09.0004 da 9ª Região**, Recorrente(s): LINCOLN ARANTES, Advogado: Dr. Joao Vitor Assis Alavarse Gonzales, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da parte reclamante, no que se refere ao tema "danos morais", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o direito à indenização por danos morais, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro quanto ao tema "prêmio-produção - natureza jurídica - incorporação ao salário", por violação do art. 457 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais oriundas da integração da parcela "prêmio-produção" ou "variável" (PIV) no salário do reclamante; e por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão de descanso condicionada à prorrogação superior a 30 minutos - horas extraordinárias", por contrariedade à Súmula 437, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada sempre que houver labor extraordinário, independente do tempo mínimo de 30 minutos, com os mesmos reflexos das demais horas extras; tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: EDCiv-RR - 754-08.2018.5.10.0001 da 10ª Região**, Embargante: CSH AGUAS CLARAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leandro Garcia Rufino, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 69-49.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, como consequência lógica do provimento do recurso de revista empresarial por meio do acórdão de seq. 36, e não subsistindo nos autos qualquer condenação em face da ré, conferir efeito integrativo ao julgado no sentido de julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela parte reclamante, das quais fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita (seq. 03, págs. 526/527). **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1215-77.2018.5.10.0001 da 10ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Advogado: Dr. Andrey Rondon Soares, Advogado: Dr. Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Advogada: Dra. Luara Borges Dias, Advogada: Dra. Sandrielle Fernandes dos Reis, Advogado: Dr. Antonio de Freitas Borges Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, no ponto, com a concessão de efeito modificativo ao julgado para, corrigindo erro material, determinar que os autos retornem à Vara de origem para que prossiga no julgamento da lide como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1160-89.2019.5.20.0009 da 20ª Região**,



Embargante: SERGIO MURILO GUERRA SILVA, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Erhard Hamilton Doria Maciel Silva, Advogado: Dr. Raul Marques Pires de Sabóia, Embargado(a): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Elideise Santos Araújo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001073-90.2022.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s): NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, CREDYSYSTEM INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, SILVIA DE LIMA SANTOS FERMINO, Advogado: Dr. Otávio Augusto Monteiro Pinto Alday, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000235-49.2021.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): LOUKUS RESTAURANTE EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Augusto Danielli, Agravado(s): ALINE DE FRANCA SANTOS, Advogado: Dr. Sergio Francisco de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100389-23.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bruno Menezes de Souza, Agravado(s): RICARDO CARNEIRO MOREIRA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100380-06.2021.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): REINALDO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Quirino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100076-94.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): LUIS CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10988-58.2019.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): RONNY ROSAMBERT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Advogado: Dr. Leticia Batista Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10892-08.2018.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 688-70.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr.



Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): CONCEICAO RIBEIRO MACHADO, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Chastinet Faskomy, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 603-23.2019.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): RICHARD MEDEIROS PIOVESAN, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabiula Müller Koenig, Advogado: Dr. Gustavo R. Góes Nicoladelli, M2SYS TECNOLOGIA E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. Odilon Mendes Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 599-64.2020.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): CONSORCIO BAHIA PROJEMISSAO, JOSE LEONARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ulisses Lopes de Souza Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 131-60.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Agravado(s): KARINA KELLY RAMALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Felcher de Moraes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99-23.2022.5.13.0030 da 13ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): LUZIA GOMES SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382-70.2022.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Samille Santana Mascarenhas, CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Bittencourt da Costa, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Chastinet Faskomy, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 3293-89.2013.5.02.0050 da 2ª Região**, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): ANTONIO CARLOS SEMEDO, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 977-37.2019.5.23.0009 da 23ª Região**, Agravante(s): ATHIVALOG LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, JESUS REINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Ballen, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 178-16.2015.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VALDICO MONTEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - não conhecer o recurso de revista do reclamado; III - conhecer o recurso de revista do reclamante



quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO. INTERVALO INTERJORNADAS. HORAS EXTRAS. INCIDÊNCIA DA OJ 355 DA SDI-1", por contrariedade à OJ 355 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento, como extra, das horas suprimidas do intervalo interjornada mínimo de onze horas, acrescido do respectivo adicional e reflexos. Custas pela reclamada, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sob o valor que provisoriamente se arbitra à condenação de R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 11559-42.2015.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVICOS DE ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): DAVI CRUZ DE MELLO, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1002133-69.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DONISETE APARECIDO MOREIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "atualização monetária", por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 10732-38.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO MEZENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade das normas coletivas que dispuseram sobre as horas in itinere, excluir da condenação os pagamentos a esse título. Mantido o valor provisório da condenação e das custas processuais. **Processo: RRAg - 1305-61.2017.5.08.0103 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Thaís Regina de Souza, Advogada: Dra. Luciana Pereira Bendelak, Agravado(s) e Recorrido(s): EDSON LUIS SILVA, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Advogado: Dr. João Feliciano Caramuru dos Santos Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamado seja citado do início da fase de execução, nos termos do art. 880 da CLT, e excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença. **Processo: RRAg - 997-28.2020.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LUCIANA FERNANDA DE LARA, Advogado: Dr. Alexandre Lando Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 327-353, e determinar que, na condenação da reclamada ao pagamento



de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, não haja limitação vinculada ao tempo de sobrelabor. **Processo: RR - 1001300-25.2017.5.02.0059 da 2ª Região**, Recorrente(s): AMANDA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Gawendo, Recorrido(s): RSR PADARIA, LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Patrícia Teixeira Aurichio Nogueira, Advogado: Dr. Lawrence Gomes Nogueira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. **Processo: RR - 101434-66.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Recorrente(s): VERA LUCIA DE ASSIS LINHARES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que, afastada a prescrição da pretensão ao reconhecimento da natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação, prossiga no exame da reclamação trabalhista como entender de direito. **Processo: RR - 2189-77.2014.5.03.0057 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): PAULO TADEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto à terceirização, por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a validade do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora; afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços; julgar improcedentes todos os pedidos que envolvam a aplicação das normas coletivas ou dos direitos a que faziam jus os empregados da tomadora de serviços, como reajustes convencionais estabelecidos e retificação da CTPS; e determinar a responsabilidade apenas subsidiária da tomadora de serviços pela totalidade das obrigações trabalhistas devidas ao reclamante e apuradas nos autos. **Processo: RR - 1250-19.2014.5.03.0180 da 3ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Afonso Celso Raso, NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, SAMUEL SOARES, Advogado: Dr. Sérgio César Amaral Leite, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização", por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora; afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços; julgar improcedentes todos os pedidos que envolvam a aplicação das normas coletivas ou dos direitos a que faziam jus os empregados da tomadora de serviços, como reajustes convencionais estabelecidos e retificação da CTPS; e determinar a responsabilidade apenas subsidiária da tomadora de serviços pela totalidade das obrigações trabalhistas devidas ao reclamante e apuradas nos autos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa pela oposição de embargos de declaração tidos por protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento da multa de 2% sobre o valor da causa, imposta na decisão recorrida. **Processo: RR - 10399-07.2018.5.15.0005 da 15ª**



**Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Recorrido(s): ANDREA TEREZA DIAS MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Robison Vaz de Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "fazenda pública - correção monetária - Tema 810 (IPCA-E) - EC nº 113/2021 (SELIC)", por violação ao artigo 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora na forma da OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic. **Processo: RR - 476-93.2019.5.05.0491 da 5ª Região**, Recorrente(s): ADNAIR JESUINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Irumán Ramos Contreiras, Advogada: Dra. Mariana Lopes Vila Flor, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procuradora: Dra. Júlia Gomes de Azevedo, Procuradora: Dra. Crys São Bernardo Veloso, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, descumprido o prazo para que o Município proceda ao recolhimento dos depósitos de FGTS em conta vinculada, seja-lhe aplicada multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 536, § 1º, do CPC. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 2270-07.2013.5.02.0019 da 2ª Região**, Embargante: PAULO CESAR MONFRADINI, Advogado: Dr. Pedro Vianna do Rego Barros, Embargado(a): BR F S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001481-33.2021.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): RONALDO VIRGILIO DE JESUS, Advogado: Dr. Poliana Faria Sales, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000287-14.2022.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, TATIANE FIGUEREDO FRANCA, Advogada: Dra. Mônica Campelino Julião do Nascimento, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000080-43.2022.5.02.0050 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Ezeilton Rodrigues de Santana, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): ISLANDE DO AMPARO DUARTE JUNIOR, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Advogado: Dr. Rodney de Lacerda, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100047-89.2020.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): CAVALCANTE RAMOS ADVOGADOS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): DAIA DE LEANDRO, Advogado: Dr. Luice de Leandro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100014-85.2021.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARCUS VINICIUS FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Dr. Wesley Cassemiro Vieira Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 88300-25.2008.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): ELAINE PRAXEDES LUCAS CRISTO, Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Agravado(s): EPPRINT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS SS LTDA. - ME, LUIZ CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, MÁRCIO EUZÉBIO CRISTO, WAGNER DA SILVA QUEIROZ, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78100-20.2008.5.15.0139 da 15ª Região**, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Advogada: Dra. Letícia Cristina da Silva Santos, Agravado(s): DANILO DE AMO ARANTES, FRIGOR HANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, JOHANN SCHNELL, ROSALIA SCHNELL, Advogado: Dr. Rafael Navas da Fonseca, TATIANE FERREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Mariana Monti Petreche, Advogado: Dr. Aline Cristina Mesquita Marçal, Advogado: Dr. Daniela Cristina Bento, Advogado: Dr. Roselaine Ferreira Gomes Fragoso, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21631-93.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eloir José Dall'Agnol, Advogado: Dr. Leonardo Holz Prestes, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20828-96.2015.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CINTIA ROSA ARENHALDT, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Raquel Paese, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20658-05.2020.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): WIZ CO PARTICIPAÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cláudio Maciel Bertoldi, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Alcides Ney Jose Gomes, Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos, CARLOS EUGENIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20623-93.2021.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LIVIA RAMALHO ARSEGO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20575-82.2017.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CINARA VARGAS MACHADO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20504-37.2019.5.04.0030**



**da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ADRIANA MOREIRA, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogada: Dra. Dayana Pessota Leite, Advogado: Dr. William Rossato Bernardo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20354-70.2020.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): BRUNA FIGUEREDO ACOSTA, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20352-54.2016.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Advogado: Dr. Wesley Martins Batista, Agravado(s): ELAINE MARIA PICK, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20008-18.2021.5.04.0004 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Joana Teresinha da Silva Nobre, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Agravado(s): TAUAN ISAIAS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marcia de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16341-34.2021.5.16.0022 da 16ª Região**, Agravante(s): SMARVIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Cesar Henrique Santos Pires Filho, Advogado: Dr. Diego Menezes Soares, Agravado(s): LEONARDO MILLER PEREIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Jéssika Laíssa Lopes da Nóbrega Mendonça, Advogado: Dr. Aldimir Leao Protasio, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11750-32.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO LUIZ DO PARAITINGA, Procurador: Dr. Thiago Apostólico Calviti, Agravado(s): KATIA APARECIDA DE MOURA, Advogado: Dr. Dário Carlos Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11575-95.2020.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, Advogada: Dra. Beatriz T. Shinohara Tortorelli, Advogado: Dr. Adalberto Ferraz, Agravado(s): ALAN DELON DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Advogada: Dra. Maria Cecília de Almeida Fonseca, Advogado: Dr. Adalberto Pereira Campos, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Cordeiro Almeida, BENEVENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA, BRN HOLDING PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, HR PARTICIPACOES S.A E OUTROS, Advogado: Dr. Robson Rodrigo Costa Aguilár, MIG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, MV PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, MVN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11553-36.2017.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCIO ARAUJO ROCHA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Advogada: Dra.



Débora Luiza Maia Alvarenga, Agravado(s): IZABELLA ROCHA COSTA, MARCELO ARAUJO ROCHA, MIRTES MARIA ROCHA COSTA, PEDRO CLAUDIO ROCHA, RODRIGO FIGUEIREDO ROCHA, Advogada: Dra. Érika Tirado Dias, SATIRO ROCHA, VANESSA HELENA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, ZULEICA ROCHA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11399-39.2014.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ FILIPPI ESCARIZ GARCIA E OUTRO, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): MARLON OLIVEIRA DA SILVA DE CASTRO, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Souza Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11222-48.2016.5.03.0178 da 3ª Região**, Agravante(s): COMEXIM LTDA, Advogado: Dr. Sebastiao Roberto Fonseca, Advogado: Dr. Mendel Veronez Rossi, Agravado(s): JANAINA HELENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mariana Christina de Souza, VINICIUS HELENO SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Mariana Christina de Souza, VITOR HELENO SANTOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Mariana Christina de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11100-14.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDENER APARECIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11009-65.2021.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): PAULO BOTTO COLLACO, Advogado: Dr. Gervásio Rodrigues da Silva, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10832-13.2019.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): DANIELA APARECIDA BARBOSA TOMAZ, Advogado: Dr. Mário Lúcio da Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Geraldo Magalhães, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10739-91.2021.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Lucas Faria de Castro, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): MAIK GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Dra. Cristina Vieira Gonçalves, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10564-60.2022.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIFER SIDERURGIA EIRELI, Advogado: Dr. Wagner Goncalves do Carmo, Agravado(s): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Silva Teixeira, Advogado: Dr. Bruna Maria dos Anjos Teixeira, Advogado: Dr. Luiza Goncalves de Souza Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10215-93.2014.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): GILBERTO JOSE OLIMPIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Relatora: Exma.



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10180-46.2023.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, KAREN VITORIA SOUZA DE MORAIS, Advogada: Dra. Ivana de Araújo e Nunes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10170-78.2016.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): E. SILVA PRODUÇÕES - ME, Advogado: Dr. Vinícius Almeida Domingues, Agravado(s): D FALCO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Cecília Jamal, EDUARDO MACIEL CAMIOTO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10144-14.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hebert Amâncio dos Santos, Agravado(s): PRESERVES PENHA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pedro Horta Andrade, Advogado: Dr. Edmundo Salomao Junior, RITA CANDIDA BORGES, Advogado: Dr. Valderis de Moura, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10137-41.2019.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): PAULA LOPES, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Dias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10045-13.2021.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Agravado(s): MAURICIO LACERDA FERREIRA, Advogada: Dra. Pâmela Ribeiro de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1084-29.2021.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): BRUNO FIDELIS MACIEL, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cauduro Hermes, Advogada: Dra. Carolina Franciosi Tatsch, Advogado: Dr. Marcelo Vicenzi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 886-73.2021.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): MARIA VERONICA VIEIRA ALVES DANTAS, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Sarah Margarette Bezerra Pinto, Advogado: Dr. Aderbal Pinto Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 593-88.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-67.2019.5.09.0001 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da



Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marina Funez, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 532-21.2019.5.09.0684 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSE FRANCISCO TERRERI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne, Advogado: Dr. Gisele Bolonhez Kucek, Agravado(s): ANDERSON SCHUSTER CIMBALISTA DE ALENCAR, MARCUS VINICIUS KRAUSS, Advogado: Dr. Anderson Luis Pereira Soares, RODOWELL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 526-83.2021.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS NO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Advogada: Dra. Maria Paula Souza Paiva Lahud, Advogado: Dr. Fabricio de Sousa Sampaio, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Coutinho da Luz, WILSON ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei Lima de Macedo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 372-74.2020.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Agravado(s): LUCIANO JOSE RAMOS PIMENTEL SANTOS, Advogado: Dr. Luis Thiago Leao Amorim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 355-89.2022.5.09.0122 da 9ª Região**, Agravante(s): JULIANO ROSSI BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, Advogado: Dr. Milena Cardoso Pinto, Agravado(s): SIDERAL LINHAS AEREAS LTDA, Advogado: Dr. Silvia Simone Tessaro, Advogado: Dr. Alessandro Nicola Principato, Advogado: Dr. Felipe Cardoso Rodrigues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 95-84.2021.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): M DE AGUIAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Advogada: Dra. Nagilla Larissa Gomes Santiago Leite, Agravado(s): AILTON FONSECA DE SANTANA, Advogado: Dr. Fernanda Freire da Silva Cerqueira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 68-74.2020.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): MARIA ELAYNE REINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira de Pontes Maciel, Agravado(s): FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001067-06.2023.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Agravado(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, JOYCE FRANCO PINTO, Advogado: Dr. Julio Cesar dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1000729-62.2021.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): RIO NEGRO GOURMET EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Agravado(s): JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rafael Gomes da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000237-42.2023.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE EDUCACIONAL E FILANTROPICA PASSOS DE LUZ, EDNAURA MARIA PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Eliane Jesus Rocha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100846-18.2021.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): FABIANA DE OLIVEIRA FREITAS DE SENNA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Mitrano, Advogado: Dr. Sandra Moraes Patricio Silva, Advogado: Dr. Rafael Roma de Moura, PRIME REFEICOES E SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Leandro Sankari de Camargo Rosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100229-93.2019.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): PETERSON DE FARIAS PY MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Advogado: Dr. Priscilla Carvalho, TECNENGE TECNOLOGIA DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Figueiredo do Carmo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100132-08.2022.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): FILLIPE MONTEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando Nascimento do Carmo, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10276-17.2020.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): DENISE FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandra Martinelli, SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-67.2022.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): EDENILDA MARIA THOMAZINI LIZARDO, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Advogado: Dr. Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria do Carmo Nito Nunes, Advogado: Dr. Flavio da Costa Moraes, Advogado: Dr. Clovisley Fermino Carvalho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692-29.2022.5.07.0027 da 7ª Região**, Agravante(s): MARIA LOURETO DE LIMA, Advogado: Dr. José Boaventura Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-89.2023.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro Júnior, Agravado(s): ELIZANGELA SARMENTO PIMENTEL, Advogado: Dr. Orleans Castro de Lima, SONIA MARIA BENEVIDES DA COSTA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 96-61.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, KELLY DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79-08.2023.5.23.0066 da 23ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Venturini, Advogado: Dr. Antônio Marcos Lopes de Oliveira, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1193-66.2019.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA MONTINI HERCULANO MACHADO, Advogado: Dr. Wagner Félix de Freitas Barbosa, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAG - 146-06.2011.5.03.0080 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA DOS REIS DIAS, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, declarar válida a norma coletiva que limitou o pagamento de horas in itinere, bem como para afastar a condenação da reclamada ao pagamento das diferenças de tal verba e seus respectivos reflexos, apenas quanto ao período posterior a abril de 2007. Após, transcorrido in albis o prazo legal, determinar o envio dos autos à Vice-Presidência para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 2147-34.2013.5.09.0562 da 9ª Região**, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Recorrido(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "Pré-fixação de horas in itinere em norma coletiva" por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e declarar válida a norma coletiva que limitou o pagamento de horas in itinere e afastar a condenação da reclamada ao pagamento das diferenças de tal verba e seus respectivos reflexos, nos termos da norma coletiva. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAG - 1001929-73.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luis Augusto Olivieri, Agravado(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. NEXO CONCAUSAL. LAUDO PERICIAL" e "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", respectivamente, por violação aos arts. 950 do CC e 39 da Lei 8.117/1991, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, respectivamente: a) deferir o pagamento da pensão mensal vitalícia no importe de 3,125% da última remuneração do autor, observados os demais critérios fixados na sentença; b) adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes



da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RRAg - 1000767-49.2018.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DUQUE - COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cecília Paola Cortés Chang, Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLY SANTOS MUNIZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de negativa de prestação jurisdicional - contribuição assistencial", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade parcial do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se pronuncie especificamente sobre a concessão aos empregados não sindicalizados do direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, bem assim sobre a previsão contida na convenção coletiva quanto à referida garantia. Fica sobrestada a apreciação do mérito do recurso de revista no tópico atinente à atualização monetária dos créditos judiciais trabalhistas, devendo os autos, oportunamente, retornarem a esta Turma para que seja apreciado esse tópico do apelo, com ou sem interposição de novo recurso pelas partes. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 921-14.2022.5.11.0015 da 11ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. João Afrânio Montenegro Júnior, Agravado(s): LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA, OSMERINDA JUVENCIO DA COSTA, Advogada: Dra. Mayka Salomão Cordeiro de Abreu, Advogado: Dr. Alexandre Viana Freire, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 789-62.2015.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s) e Recorrente(s): RUBENS GUIMARÃES JUNIOR, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 882 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até 7 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora na forma da OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 8 de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic. Valores da condenação e de custas inalterados. **Processo: Ag-AIRR - 1000130-70.2021.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): FLAVIO LEITE, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o presente processo de pauta em virtude da decisão proferida pelo Ministro determinação do Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, Relator do IncJulgRREmbRep - 1001740-49.2019.5.02.0318 que deu origem à fixação do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 22. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma. **Processo: RR - 273-27.2016.5.09.0459 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLAUDINETE FAUSTINA BUENO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Advogado: Dr. Vinicius Alves Scherch, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Desembargadora



Convocada-Relatora consignar voto no sentido de: conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento: conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a tese firmada no Tema 810 do e mentário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas, seja aplicado o índice TR até 24/3/2015, o IPCA-E até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora, conforme a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte e o Tema 1037 de Repercussão Geral do STF, e, a partir de dezembro de 2021, nos termos da Emenda Constitucional nº 113, seja aplicada a taxa Selic. **Processo: Ag-AIRR - 544-75.2014.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Francisco Tavares, Agravado(s): SANDOVAL SOARES SILVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Alves dos Santos, USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Bibiana Goncalves, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora consignar voto no sentido de: conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 21286-22.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IGOR PASSOS DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RRAg - 12630-23.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravante(s) e Recorrido(s): WANDERLEY DO ROSARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "validade da norma coletiva que estabeleceu a supressão do tempo à disposição do empregador". **Processo: Ag-AIRR - 762-47.2021.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): WENDEL DE FREITAS CURVINO, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Jhonatan Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Advogado: Dr. Francisco de Sousa Pereira Junior, Redatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Relatora, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos ; em seguida, seguem os autos conclusos à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, relatora para o recurso de revista. Observação 1: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann redigirá o acórdão. Observação 2: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa juntará voto vencido no agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: Ag-ARR - 1001458-83.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, Advogado: Dr. Willian de Matos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, após o transcurso in albis do prazo para interposição de recurso, determinar o encaminhamento dos autos ao CEJUSC/TST, com adoção das providências de estilo, para a apreciação das petições nº 301621-8/2024 (seq. 192) e 301624-9/2024 (seq. 198) e para a realização das diligências necessárias para a



homologação de acordo entre as partes, conforme entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11155-72.2013.5.18.0016 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, determinar a retificação da autuação do processo para constar como parte EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. em substituição à reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, representada pelos advogados Rafael Narita de Barros Nunes, inscrito na OAB/DF nº 15.182, e Fabrício de Mello Barcelos Costa, inscrito na OAB/GO nº 39.068, que devem ser habilitados na capa dos autos, com a exclusão dos antigos procuradores. **Processo: RRAg - 413-24.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EZIO VIANA DE FRANCA, Advogado: Dr. Túlio Cirioli Alencar, Advogado: Dr. Regina Celia Santos Terra Cruz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Fernanda Favetti Campos, Advogado: Dr. Luciano Portel Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "danos materiais - pensionamento - valor arbitrado", para determinar o processamento do recurso de revista, e negar-lhe provimento quanto ao tema "valor da indenização por danos morais"; determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 689-73.2014.5.03.0057 da 3ª Região**, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): ROBSON XAVIER SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para examinar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000202-66.2021.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS CARLOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Advogado: Dr. João Eduardo Ascencio, Advogada: Dra. Ana Paula Vasques Moreira, Agravado(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A, Advogado: Dr. Rafael Cenamo Junqueira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "acúmulo de função". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tópico "intervalo intrajornada" e, no mérito, dar-lhe provimento para possibilitar o reexame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 506-18.2013.5.07.0028 da 7ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RILDO DANTAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Vilar Filgueras, Advogado: Dr. Aderson Feitosa Ferro Terceiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "terceirização lícita - responsabilidade solidária", para prosseguir no exame do mérito do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "terceirização lícita - responsabilidade solidária" e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar o processamento do recurso de revista., a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 24600-46.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Agravado(s): RONEY ROCHA SOARES, Advogada: Dra. Zélia Maria de Barros Araújo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, II, do CPC/2015, conhecer do agravo de instrumento no tocante às "horas in itinere" e ao "índice de correção monetária dos créditos trabalhistas" e, no mérito, dar-lhe provimento para submeter o recurso de revista interposto pela reclamada a novo exame nos tópicos, determinando, ainda, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 20413-04.2015.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogada: Dra. Gabriela Pinheiro Ivaniski, Advogado: Dr. Mauro José da Silva Jaeger, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): OSVALDO MOURA PACHECO, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 2077-75.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SELMA FERREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Advogado: Dr. Gustavo Geraix Gomes Henriques, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 43-84.2015.5.09.0017 da 9ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, retratar-se da decisão anteriormente proferida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, para conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "horas in itinere", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10065-32.2014.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): NILTON TENÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 16456-74.2019.5.16.0006 da 16ª Região**, Agravante(s): DANIELLA PORTELA SALES, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Advogada: Dra. Mayara Almeida Bógea, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade,



dar provimento ao agravo da reclamante para determinar o exame do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1120-03.2016.5.21.0004 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Advogada: Dra. Júlia Brilhante Portela Vidal, Advogado: Dr. Francisco Francimar dos Reis Júnior, Advogada: Dra. Kádia Kelly Bernardino da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDÁGUA/RN, Advogado: Dr. Tertuliano Cabral Pinheiro, Advogado: Dr. Djailson Olímpio da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "prerrogativas da fazenda pública - sociedade de economia mista - serviço público essencial - regime não concorrencial - submissão ao regime de precatórios". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "prerrogativas da fazenda pública - sociedade de economia mista - serviço público essencial - regime não concorrencial - submissão ao regime de precatórios", determinando, ainda, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1001865-48.2016.5.02.0471 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROBERTO CONTE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", para reapreciação do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema da "NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por possível violação do art. 93, IX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1000369-59.2022.5.02.0087 da 2ª Região**, RECORRENTE: LUIZ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, RECORRIDO: ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, MUNICIPIO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 2031-33.2013.5.03.0097 da 3ª Região**, RECORRENTE: SIND DOS EMPREG EM EMPRESAS DE TURISMO, VIAGENS OPERADORES D, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, RECORRIDO: SECON SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. KETLLEN ALVES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para prosseguir no exame do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1246-43.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, RECORRENTE: ALEXANDRE SANTOS MORAES, Advogada: Dra. STELA RIBEIRO DE AQUINO, RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em face da possível violação



aos arts. 1º, III e IV, e 7º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RRag - 101136-28.2019.5.01.0032 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALINE CABRAL GOMES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, RECORRENTE: ALINE CABRAL GOMES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada ao reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. **Processo: RRag - 10314-28.2018.5.18.0008 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, AGRAVADO: WEYNE MARIA MAGALHAES CARNEIRO, Advogado: Dr. LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, RECORRIDO: WEYNE MARIA MAGALHAES CARNEIRO, Advogado: Dr. LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação imposta ao reclamado do pagamento em dobro das férias. **Processo: RR - 10933-91.2021.5.15.0086 da 15ª Região**, RECORRENTE: EDINALVA LINO CORREIA FERNANDES, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MORENO ALVES, Advogado: Dr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MANOEL GARCIA RAMOS NETO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE SOUZA SALUSTIANO, Advogado: Dr. EVERTON RAMIRES MAGALHAES LOPES, Advogado: Dr. EWERSON DE LIMA SANTANA, Advogada: Dra. MARY HELLEN MACEDO TOSTA GARCIA, Advogada: Dra. JAYNE SANTOS, RECORRIDO: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. RODRIGO PINHEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação ao art. 5º, XXXVI, e ao art. 7º, VI, ambos da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecida a manutenção da natureza salarial do auxílio-alimentação após a vigência da Lei 13.467/2017, acrescentar à condenação do reclamado a integração do auxílio-alimentação ao salário da reclamante após 10/11/2017, com o pagamento dos respectivos reflexos daí decorrentes. Mantém-se o valor provisório da condenação e o percentual de 15% de honorários sucumbenciais devidos pelo reclamado sobre o proveito econômico obtido pela reclamante na ação. **Processo: Ag-AIRR - 1001442-32.2018.5.02.0467 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PLASTIC



OMNIUM DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. CLELIO MARCONDES FILHO, Advogado: Dr. CRISTIANO CEZAR SANFELICE, AGRAVADO: MARCIO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. ALCIONE MELISSA SEGATI SILVA VIANA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000746-48.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, AGRAVANTE: DEUSDEDITE DE JESUS LEAL, Advogado: Dr. LAERCIO TRISTAO, AGRAVADO: CONDOMINIO DO EDIFICIO PLANTAR, Advogada: Dra. VIVIANE BASQUEIRA D ANNIBALE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000746-62.2018.5.02.0445 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VIACAO PIRACICABANA S.A., Advogado: Dr. RICHARD MILONE CACKO, AGRAVADO: ANDERSON PENA, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE COELHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000294-28.2020.5.02.0301 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JUPITER SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. ANDERSON QUEIROZ JANUARIO, Advogado: Dr. DANILLO DOLCI, AGRAVADO: NILTON BAUER RANGEL, Advogada: Dra. GUSTAVO DIAS PAZ, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12571-50.2016.5.03.0093 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ROGERIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. MATHEUS CASTRO DE PAULA, AGRAVADO: RASANLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME, UNIBEV INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS S/A, MASSA FALIDA DE BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA, MARCELO MIRANDA FERREIRA, EVANDO GABRIEL DE FARIA, RV PARTICIPACOES LTDA, WANDERCHARLES ANTONIO BRITO FARIA, ALEX JUNIO DA SILVA, Advogado: Dr. TIAGO ALCIDES FRANCA SILVA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10920-53.2021.5.15.0099 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, AGRAVADO: HERNANDO RODRIGUES, Advogada: Dra. VERIDIANA POLO ROSOLEN NONAKA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1993-20.2015.5.06.0371 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXANDRA DE SANTANA CARNEIRO VILELA, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA, AGRAVADO: ELDA DE CARVALHO LOPES, Advogado: Dr. ESTEFFERSON DARLEY FERNANDES NOGUEIRA, DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. RENATA MANSO SOARES, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA DE ANDRADE LIMA CORREA, Advogada: Dra. JESSICA DANTAS COUTINHO, Advogado: Dr. BRUNO ALESON BEZERRA SANTOS, TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO FORTUNATO, RICARDO BERMUDEZ NIETO, ARTURO PEDRO VILLANUEVA LAMA, MARCOS FRITZ HENNE, Advogado: Dr. BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 298-61.2021.5.12.0045 da 12ª Região**, AGRAVANTE: EMBRAED EMPRESA BRASILEIRA DE EDIFICACOES S.A., Advogado: Dr. FABIO NOIL KALINOSKI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS MULLER, ECE CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. FABIO NOIL KALINOSKI, Advogado: Dr. JOSE CARLOS MULLER, AGRAVADO: GETULIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. HELIO AUGUSTO DA SILVA NETO, Advogado: Dr.



GUILHERME JOAO SOMBRIO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000357-16.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: ELIANA CLARO DE SOUZA, Advogada: Dra. CRISTIANE VALERIA REKBAIM, Advogada: Dra. LUANA APARECIDA BERNARDO SILVA, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000192-72.2022.5.02.0321 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. GASPARINO JOSE ROMAO FILHO, AGRAVADO: MARCELO BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE LAURIANO DE OLIVEIRA FERNANDES, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100981-48.2020.5.01.0401 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, AGRAVADO: FERNANDA FARIAS PEREIRA FERREIRA, Advogada: Dra. KAROLINE CARVALHO HAASIS COELHO, IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTAO A SAUDE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100243-32.2021.5.01.0302 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ADILSON JOSE CUNHA GONCALVES, Advogado: Dr. CLAUDIO JOSE LOPES, AGRAVADO: HERCULES -VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. MARCELO THOMAZ AQUINO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100114-53.2022.5.01.0282 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, AGRAVADO: LEANDRA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. CLAUDIA BRAGA SMARZARO, R.&F. COMERCIO E SERVICOS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. THAYNNAN LORYENE BARRETO DE CARVALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 11115-53.2018.5.03.0042 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE UBERABA, Advogada: Dra. JULIANA COSTA CARVALHAES RIBEIRO, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO PLACIDO CINTRA, AGRAVADO: PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. YURI CAETANO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. REINALDO ANTONIO DE ARAUJO MIRANDA, MARIA RITA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO SILVA CORREA, Advogada: Dra. ALINNE MARCI CORREA BARBOSA, Advogado: Dr. TIAGO DE MELO RIBEIRO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11075-37.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ANA PAULA BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. RUI ESTRADA CHIQUITO, BKG SERVICOS LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10014-77.2019.5.15.0117 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. WANDERLEY MATHEUS GARCIA, AGRAVADO: LILIAN CARLOS ANTONIO, L L A SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-35.2022.5.09.0663 da 9ª Região**, AGRAVANTE: AMANDA ROBERTA MODA MENDES, Advogado: Dr. MAURO SERGIO MARTINS DOS SANTOS, AGRAVADO: DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. PAULO ASTETE DA SILVA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248-45.2023.5.12.0019 da 12ª Região**, AGRAVANTE: SIND DOS TRAB NAS IND DE ALIMENTACAO DE JARAGUA DO SUL, Advogada: Dra. ANA CAROLINA BOSCO ARRABACA, Advogado: Dr. PAULO SERGIO ARRABACA, AGRAVADO: GABRIELA CARLA CONSOLI, Advogada: Dra. BARBARA CAROLINE MEURER MULLER, DEUCLEIA MARCINIACK PEREIRA, Advogada: Dra. BARBARA CAROLINE MEURER MULLER, CELIA MARA RODRIGUES DUFECK, Advogada: Dra. BARBARA CAROLINE MEURER MULLER, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77-31.2021.5.05.0641 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ALEX SANTOS SILVA, Advogado: Dr. GEOVAN DA SILVA LIRA JUNIOR, Advogado: Dr. BRUNO MATOS SILVA, SERV ELECTRIN SERVICOS ELETRICOS E INSTRUMENTACAO LTDA, Advogada: Dra. GLEIDE CARDOSO DO NASCIMENTO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10525-90.2022.5.03.0186 da 3ª Região**, RECORRENTE: CRISTIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. ANDRE MANSUR BRANDAO, RECORRIDO: 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. RICARDO ANDRE ZAMBO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 2º e 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego entre a parte reclamante e a reclamada, determinando o retorno dos autos à origem para o julgamento dos pedidos formulados na inicial, como entender de direito. Invertam-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 336-70.2022.5.05.0421 da 5ª Região**, RECORRENTE: DINA SANTIAGO DE ALMEIDA SANDE, Advogado: Dr. RENILTON VITORIANO DOS SANTOS FILHO, RECORRIDO: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Dr. SOCRATES DE PADUA BARRETO CORREIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 21070-33.2018.5.04.0252 da 4ª Região**, EMBARGANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. LUCIANA SILVA GRALOUW, Advogada: Dra. RAQUEL CANDIDA BRAGA, EMBARGADO: ANA BARBARA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. GABRIELA JESUS DE OLIVEIRA KOCHHANN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 741-70.2021.5.05.0121 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr.



FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: EDILSON DE JESUS RANGEL, Advogado: Dr. ADILSON DA SILVA DE PINHO, Advogado: Dr. JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA, EPMAN COMERCIO DE FERRAGENS, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 681-29.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. ANDRE FABIO PEREIRA GURGEL, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, AGRAVADO: AGENOR NONATO BRITO CARDOSO, Advogada: Dra. THAMMY DAS NEVES ATHAYDE, Advogado: Dr. MARCO LUCIO SOUTO MAIOR DE ATHAYDE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001532-63.2022.5.02.0026 da 2ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, Advogada: Dra. AMANDA DE SOUZA DA SILVA, AGRAVADO: PAULO CESAR BAPTISTA, Advogada: Dra. ISIS MAYARA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS BOTTURI, Advogado: Dr. RICARDO JOSE DE ASSIS GEBRIM, Advogada: Dra. CRISTINA DE SOUZA CASTRO, Advogada: Dra. CLAUDIA YUKIE TAKAYAMA MIYAGI, Advogada: Dra. RENATA BONFIM DE OLIVEIRA MAIA, Advogada: Dra. LETICIA MIRAS DOS REIS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001356-21.2022.5.02.0241 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, AGRAVADO: NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. JURACI FRANCO JUNIOR, FRANCISCO JOSE DOS SANTOS BRAS DE CASTRO, TUPA - GESTAO DE NEGOCIOS E CONSULTORIA LTDA, ANTONIO AUGUSTINHO PERAZZELLI, Advogado: Dr. MICHEL SILVA NUNES, Advogada: Dra. LOLITA TIEMI IWATA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000282-85.2019.5.02.0030 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VGT - PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, Advogado: Dr. MOHAMAD ALI KHATIB, AGRAVADO: MACIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. GUSTAVO BEI VIEIRA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11093-08.2021.5.15.0025 da 15ª Região**, AGRAVANTE: JOAO FRANCISCO CHAVARI, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO COLENCI, AGRAVADO: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. ROBERTO DE FARIA MIRANDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 921-76.2022.5.17.0005 da 17ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADOS CAMPO GRANDE EIRELI, Advogado: Dr. ROBERTO JOANILHO MALDONADO, AGRAVADO: GILSOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. EDILAMARA RANGEL GOMES ALVES FRANCISCO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689-73.2022.5.06.0101 da 6ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, AGRAVADO: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO BENEVIDES FERRER, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 357-77.2023.5.14.0092 da 14ª Região**, AGRAVANTE: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA, AGRAVADO: SINTRA-INTRA-RO-



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIM. DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogada: Dra. INDY TAYLA KOTZ COELHO, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197-11.2023.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, Advogado: Dr. LEANDRO TADEU PRATES DE FREITAS, AGRAVADO: JHESSICA ROMEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. KASSIO COSENDEI BAUER MEDEIROS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-63.2020.5.09.0072 da 9ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: ALESSANDRO PINHEIRO DO PRADO, Advogada: Dra. FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 1001097-63.2021.5.02.0434 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE, AGRAVADO: MICHEL LEONAR GASPARETTI, Advogado: Dr. EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo apenas quanto aos temas "EQUIPARAÇÃO SALARIAL", "JUSTIÇA GRATUITA", "VALOR DA CONDENAÇÃO. LIMITAÇÃO AOS VALORES DA PETIÇÃO INICIAL", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000202-50.2021.5.02.0710 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANO GONCALVES MACHADO, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. FLAVIA NEVES NOU DE BRITO, AGRAVADO: ADRIANO GONCALVES MACHADO, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. FLAVIA NEVES NOU DE BRITO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100014-81.2019.5.01.0063 da 1ª Região**, AGRAVANTE: FELIPE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO BERNARDO PLAZA, AGRAVADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. SILVIA BATALHA MENDES, Advogado: Dr. ROGERIO PIMENTEL SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 10599-60.2017.5.15.0001 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO PADILHA BERTANHA, Advogado: Dr. JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES, AGRAVADO: SALUSTIANO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS, MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A FALIDO, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ PAES DE ALMEIDA, ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. LUIZ VICENTE DE CARVALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 158-57.2019.5.09.0020 da 9ª Região**, AGRAVANTE: NAGILA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogada: Dra. LUIZA BILHA DE BRITTO, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, AGRAVADO: NAGILA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO,



Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogada: Dra. LUIZA BILHA DE BRITTO, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, RECORRENTE: NAGILA DOS SANTOS SILVA, RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL S.A., Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10613-49.2015.5.01.0245 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTALEIRO MAUA PETRO-UM S.A., Advogado: Dr. MAURICIO DE ALMEIDA MELLO, Advogado: Dr. DAVID MACIEL DE MELLO FILHO, AGRAVADO: JOSE CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. FELIPE DE SOUZA ROSA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 10917-55.2017.5.15.0094 da 15ª Região**, AGRAVANTE: TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A., Advogado: Dr. SERGIO RICARDO TRIGO DE CASTRO, Advogado: Dr. AURINO SOUZA XAVIER PASSINHO, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. FABIO BUENO DE AGUIAR, AGRAVADO: IGOR CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. JULIANA VIOTTO, PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA, Advogado: Dr. LUIS CLAUDIO MONTORO MENDES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista da Reclamada TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A no tópico "terceirização - responsabilidade subsidiária - contrato de facção - exclusividade"; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS S/A no tópico "índice de correção monetária - fixação na fase de liquidação". **Processo: Ag-AIRR - 11043-89.2020.5.15.0130 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LARISSA FRANCIELI MARQUETTI, Advogado: Dr. VINICIUS AUGUSTUS FERNANDES ROSA CASCONI, AGRAVADO: ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, MUNICIPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. ODAIR LEAL SEROTINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000140-22.2020.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): EDIFICIO PAULISTA PLAZA, Advogado: Dr. Inhandiara Gomes Nicolazzi, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Agravado(s): JOSIAS NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Silva Ulloa, PARK HOME SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Maria de Fátima Francisco de Carvalho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Atente-se a Secretaria da 2ª Turma que as futuras intimações e publicações direcionadas para a reclamada E.P.P. devem ser realizadas em nome dos advogados indicados no substabelecimento de fl. 2.258 dos autos digitais, com a exclusão dos nomes dos antigos patronos. **Processo: RR - 11964-84.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Tiago Passos, Advogado: Dr. Ernane de Oliveira Ribeiro, Redatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, Relatora, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann redigirá o acórdão. Observação 2: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa juntará voto vencido. **Processo: EDCiv-RR - 109700-67.1993.5.02.0003 da 2ª Região**, Embargante: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Gustavo Salvador Kauffman, Embargado(a): JOSE FIRMINO DOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Advogado: Dr. Eduardo Fanchioti Loureiro, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E



DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP., Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Advogada: Dra. Líliam Regina Pascini, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: ED-RR - 495-64.2012.5.04.0009 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): ARNALDO DA ROSA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: AIRR - 1149-12.2017.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALTER ANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1243-49.2011.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Agravado(s): CONCEICAO SCHINCARIOL TURCHETI, Advogado: Dr. Marcos Almiro Frauches Ayeta, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Manoel Fonseca dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: AIRR - 12397-55.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VANDERLEI ELIAS DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100885-51.2020.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): CB SP MARKET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): ARLINDO FRANCISCO SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Leandro Lopes Bastos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101649-30.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): FABRICIO ALVES, Advogada: Dra. Elaine dos Santos Pacheco, Agravado(s): TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS SUL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bruno Dettogni Guariento, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100259-51.2020.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): MICHEL DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): COMPEL CONSTRUÇÕES MONTAGENS E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Serafim Verbicário dos Santos, SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Elaine da Silva Pereira, Advogado: Dr. Sidney Barbalho Pinto Junior, Advogado: Dr. Cid de Camargo Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24866-80.2020.5.24.0001 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s):



RUBEN ABBOTT CAVASSA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 170-58.2021.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. José Arnaldo Jansen Nogueira, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): I. C. O. PEREIRA & CIA LTDA - ME, RICARDO ALVES FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91-92.2014.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, PAULO ROBERTO GOMES FALCÃO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 504-62.2013.5.09.0652 da 9ª Região**, Recorrente(s): MARIA KELLY SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carla Henriques Fraga, Advogada: Dra. Bárbara de Almeida Bobroski, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Recorrido(s): OS MESMOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula n. 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa da reclamante e condenar a reclamada, após o trânsito em julgado, a reintegrá-la no emprego nas mesmas condições antes ocupadas com pagamento de todas as parcelas salariais vencidas e vincendas, tudo conforme apurado em liquidação e nos limites da petição inicial. Também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Valor da condenação que acresço em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 152-21.2015.5.02.0041 da 2ª Região**, Recorrente(s): ANEZIA EDIGARDA MARCHIORETTO, Advogado: Dr. Fábio Luís Papparotti Barboza, Advogado: Dr. João Vinicius Manssur, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Requena, Recorrido(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não exercendo o juízo de retratação por ausência de similaridade jurídica entre o objeto dos autos e a tese firmada no Tema nº 932 da Tabela de Repercussão Geral, reiterar o conhecimento do recurso de revista por violação ao artigo 187 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada ao pagamento de danos morais pelo adoecimento decorrente do trabalho. Após, transcorrido in albis o prazo legal, remetam-se os autos à Vice-Presidência para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: EDCiv-RR - 100784-82.2020.5.01.0049 da 1ª Região**, Embargante: MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A, Advogado: Dr. Helison Amado de Carvalho, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Embargado(a): JOSE CARLOS VIEIRA RANGEL, Advogada: Dra. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Dr. Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 512-52.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): RICARDO DE SOUSA SA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 314-24.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO



ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Embargado(a): LINDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-RR - 233-75.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): OZEIAS FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 225-83.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): AUCIRLEY DOS SANTOS MARQUES FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 161-60.2021.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Embargado(a): EVANDRO BRAGA DE LIMA, Advogado: Dr. Elielton Ramos da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 43-21.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JOSE LUIS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-RRAg - 201500-69.2000.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio Franklin Lustosa Novais, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 217-55.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ALDEIR NERI DE SANTANA, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, Advogado: Dr. Maria Luiza Domingues Libardi, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 132-03.2012.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer do agravo interno apenas quanto ao tema "legitimidade ativa do sindicato", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002045-54.2015.5.02.0421 da 2ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Thiago Kunert Bonifacio, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, COLGATE-



PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, EDVARDO RENSI AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Advogada: Dra. Marta Janete Lacerda Balbo Pereira, MAHLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, S O S SERVICE COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Lopes Afonso, Advogada: Dra. Charlotte Bou Assi Peric Lopes Afonso, TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10153-56.2020.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): REGINALDO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Leticia Garofallo Zavarize Nais, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): ETTORI TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Depicoli Dias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 589-88.2014.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Dr. João Higino Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100118-31.2022.5.01.0043 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FELIPE MAGALHAES MOLETTA, Advogada: Dra. Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Banco reclamado ao pagamento da gratificação especial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Fixam-se os honorários advocatícios de sucumbência a cargo do Banco reclamado, no percentual de 5% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 1002-17.2018.5.09.0028 da 9ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração de ambas a partes para sanar a omissão apontada e determinar a retificação da parte dispositiva do julgado para que passe a constar a seguinte redação: onde se lê no dispositivo: "II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a sua legitimidade ativa ad causam, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie as pretensões deduzidas na inicial, como entender de direito.", leia-se: II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a sua legitimidade ativa ad causam, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie as pretensões recursais, como entender de direito." Também, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamado quanto a discussão relativa à ilegitimidade do sindicato autor - direito individual heterogêneo. **Processo: AIRR - 244-14.2016.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Oswaldo Sant Anna, Advogado: Dr. Diego Amorim Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIOS, MERENDA ESCOLAR TERCEIRIZADA, COZINHAS E RESTAURANTES INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - SINTERC, Advogado: Dr. Renê Mortari, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão:



por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Ministério Público do Trabalho; II - dar provimento ao agravo de instrumento da 1.<sup>a</sup> ré quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA INIBITÓRIA. ABSTENÇÃO DE SE PACTUAREM NORMAS COLETIVAS. NÃO CABIMENTO", por possível violação dos art. 7.<sup>o</sup>, XXVI, e 8.<sup>o</sup>, I, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 347-28.2015.5.05.0621 da 5<sup>a</sup> Região**, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Tricila Luna Sampaio, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): LÍDIA SULTERO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", por possível violação ao art. 7.<sup>o</sup>, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 11419-03.2019.5.03.0144 da 3<sup>a</sup> Região**, Agravante(s): SECURITY SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CURY CAETANO, Advogado: Dr. Guilherme Gomes dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100876-24.2017.5.01.0483 da 1<sup>a</sup> Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. PRICILA APICELO LIMA, Advogado: Dr. ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: HERMES CEZAR BATISTA, Advogada: Dra. MONICA DIAS COELHO, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.<sup>o</sup>, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a correção monetária dos créditos trabalhistas adote o índice IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, ressaltando-se que a incidência da taxa Selic, a partir do ajuizamento, também englobará os juros de mora. Observe-se que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1044-96.2013.5.02.0073 da 2<sup>a</sup> Região**, AGRAVANTE: FERNANDO KASINSKI LOTTENBERG, Advogado: Dr. PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO, AGRAVADO: ILTON RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. ALFREDO MOYA RIOS JUNIOR, Advogada: Dra. RENATA CARDOSO SOUSA, L. FERENCZI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR, ALVARO SEMELMAN FERENCZI, Advogada: Dra. DANIELA ZUCON NOTARIANO DE BARROS, MINDANAL DO BRASIL EMPREENDIMIENTOS LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000444-47.2021.5.02.0374 da 2<sup>a</sup> Região**, AGRAVANTE: EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, AGRAVADO: LEONARDO DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO MEIRA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 873-38.2020.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante: COTECNA SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. OTAVIO PINTO E SILVA, Advogada: Dra. RENATA FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Agravado: LUANA EDUARDA HASS, Advogada: Dra. ELIZETE BARBOSA, Advogado: Dr. SANTO SCHUTEL JUNIOR, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12107-73.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSE CUSTODIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11972-61.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): REGINALDO MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11933-21.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANDERSON SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11160-73.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MOZART AUGUSTO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para dar provimento ao agravo e determinar o exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11149-24.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): MAURO FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para dar provimento ao agravo e determinar o exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 11066-08.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ELIAS ANDRADE BARBOSA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de



retratação para dar provimento ao agravo determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10233-02.2019.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ISMAEL SEBASTIAO SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e determinar o exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11722-79.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WILLIAN COSTA DUPIM, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação para dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2013-05.2013.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCIANO SCHUMANN, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhoto Filho, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "Adicional de Insalubridade" e "Compensação de Valores". Por outro lado, dar provimento ao agravo interno em relação aos temas "Nulidade da Dispensa - Configuração de Doença do Trabalho - Alcoolismo - Estabilidade Acidentária - Reconhecimento de Dispensa Discriminatória - Danos Moral e Material - Reintegração", para melhor exame do agravo de instrumento nestes aspectos. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, dar-lhe provimento em relação aos seguintes temas: "Doença do Trabalho - Alcoolismo Crônico - Nexo de Causalidade ou Concausalidade entre a Doença e o Trabalho - Configuração - Danos Morais e Materiais", por violação dos arts. 186, 927, e 950, do Código Civil; "Estabilidade Provisória - Doença Ocupacional constatada após a Despedida - Nexo de Concausalidade", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST; e, ainda, "Nulidade - Dispensa Discriminatória - Alcoolismo Crônico", por contrariedade à Súmula nº 443 do TST; para determinar o processamento do recurso de revista nestes pontos, determinando, ainda, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO, patrono da parte MARCIANO SCHUMANN, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 10966-38.2022.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): JERONIMO ALMEIDA PARDINHO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Cardoso Ramos, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para que seja processado o Recurso de Revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11909-12.2013.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s):



TRANSPORTES NIQUINI LTDA, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): WALTER SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, patrona da parte TRANSPORTES NIQUINI LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 20951-82.2019.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, Advogada: Dra. Marisa Aparecida Zanardi, Agravado(s): PAULO ROBERTO LEMOS, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARISA APARECIDA ZANARDI, patrona da parte MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11614-59.2022.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): C. J. A. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Advogado: Dr. Henrique Laragnoit Costa, Agravado(s): JULIANA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Talita Martins de Camargo Rossoni, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. TALITA MARTINS DE CAMARGO ROSSONI, patrona da parte JULIANA ALMEIDA DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100582-28.2020.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Átila Ribeiro Mello, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACHADO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Glaucia da Silveira Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LAURA MACEDO BICALHO, patrona da parte SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 20892-48.2019.5.04.0382 da 4ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, SILVANA PETRY, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keunecke Machado, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Carolina Girardi Consoli, patrona da parte SILVANA PETRY, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 13384-35.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adair Rodrigues Costa Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): MARCOS MIGUEL COSTA, Advogado: Dr. Douglas de Souza, Redatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Relatora, prover o agravo e o agravo de instrumento da reclamada por possível violação do art. 7º, XXVI, da CF, para processar o recurso de revista; determinando, ainda, a reautuação dos autos. Em seguida, seguem os autos conclusos à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, relatora para o recurso de revista. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa juntará voto vencido quanto ao agravo de instrumento em recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001626-11.2015.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): JUAREZ CAVALCANTI DIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Relatora: Exma.



Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10368-74.2021.5.03.0050 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE FRANCISCO DA COSTA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Advogada: Dra. Luciana Neves Maciel, Advogado: Dr. Denison Fernandes Parreira, Advogado: Dr. Jose Eduardo de Resende Chaves Junior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, prorrogando-se a vista regimental da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 1: o Dr. Jose Eduardo de Resende Chaves Junior, patrono da parte JOSE FRANCISCO DA COSTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. OTAVIO BRITO LOPES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100084-58.2022.5.01.0301 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CAIO GUIMARAES GIL, Advogado: Dr. GUILHERME IORAS MIRANDA BASILIO, AGRAVADO: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. GUILHERME IORAS MIRANDA BASILIO, patrono da parte CAIO GUIMARAES GIL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 434-49.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s): WENDEL BERGUE GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Luana Assuncao de Araujo Albuquerque, Advogado: Dr. Estevão Bianquini Simões, Advogado: Dr. Samila Saibel Pereira, Advogado: Dr. Ellen Karolini Avelar Pinheiro, Advogado: Dr. Fernanda Bertolani, Agravado(s): TRANSPORTADORA CALEZANI LTDA, Advogado: Dr. Matheus Souza Leão Subtil, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "DANO MORAL IN RE IPSA - ATO DE IMPROBIDADE - JUSTA CAUSA - REVERSÃO EM JUÍZO", determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. Alexia Bizi Oliveira, patrona da parte WENDEL BERGUE GOMES RODRIGUES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. Gustavo Speroto Rodrigues, patrono da parte TRANSPORTADORA CALEZANI LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 257600-81.1990.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ MAURO VIEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayão Cardozo, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Natalie Catarina Lima, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. RENATA ARANTES ALVES, patrona da parte JOSÉ MAURO VIEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2099-68.2013.5.02.0013 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ROBERTA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA, AGRAVADO: PANIFICADORA MUSEU DO IPIRANGA LTDA - ME, RAIMUNDO GADELHA MARTINS, Advogado: Dr. LAHYRE NOGUEIRA NASCIMENTO,



CARLOS LIMA DE CARVALHO, ANA FERNANDES, MARCELO DE SOUZA, CICERO HELDER PACHECO ANDRADE, FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCELO CASTRO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11960-88.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): ANTONIO FRALETTI JUNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Otoniel de Melo Guimarães, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): CGS CONSTRUTORA LTDA., JOANA DARC LUDUGERIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Coimbra, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. OTONIEL DE MELO GUIMARAES, patrono da parte ANTONIO FRALETTI JUNIOR E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-ARR - 1683-84.2013.5.08.0126 da 8ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de ROMÁRIO DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Leo Polito de Andrade, Embargado(a): PROGEN - PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Antoin Abou Khaul, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Redatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: Por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para reconhecer a legitimidade ativa da inventariante, "IONE DE JESUS DA CRUZ", e afastar a extinção do feito em relação a esta parte. Determina-se a reatuação do feito e, tendo em vista a fase processual, deverão os autos seguir conclusos ao gabinete da Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, nos termos do art. 266, § 4º, do RITST, aplicável analogicamente, a quem os autos irão conclusos, para seguir no julgamento dos demais temas recursais, bem como do agravo de instrumento interposto pela reclamada Vale S.A. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa redigirá o acórdão. Observação 2: a Exma. Ministra Liana Chaib juntará voto convergente. Observação 3: a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. Observação 4: a Dra. SILVIA PEROLA TEIXEIRA COSTA, patrona da parte ESPÓLIO de ROMÁRIO DE JESUS DA CRUZ, esteve presente à sessão. Observação 5: a Dra. LUCIANA PEREIRA DE SOUZA, patrona da parte TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-RR - 952-44.2019.5.05.0035 da 5ª Região**, Embargante: VALDIVIA DE ALMEIDA BENJAMIM, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Moreira Mello, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lourenço Nascimento Santos Neto, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade: conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeitos modificativos, para acrescer à decisão embargada, na parte dispositiva, que são devidos honorários de sucumbência pela reclamada, à base de 10%, nos termos do art. 791-A da CLT, bem como o pagamento de 2% de custas, sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte VALDIVIA DE ALMEIDA BENJAMIM, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRag - 12236-51.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LEANDRO EDUARDO RAMOS SOUZA, Advogado: Dr. Simonia Maria de Jesus Magalhaes Crispim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora consignar voto no sentido de: conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000727-45.2021.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): SOMAR-COMERCIO E REPAROS NAVAIS LTDA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): FRANCISCO JOSE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Renata Silva Simões, Advogada: Dra. Elisângela Cristina da Silva Marcondes, Advogado: Dr. Renata Lucia de Oliveira Fortuna, Advogado: Dr. Maria Alice Ramos de Castro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, levantar o segredo de justiça para este julgamento. não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, patrono da parte S.R.N.L., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1000757-12.2020.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCEL MONTEIRO DE ARAUJO FILHO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1037-29.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marcano Galdino, Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Advogado: Dr. Maritza Barcellos Muzzi, Agravado(s): ELISEU MONCAYO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Costa de Queiroz, Advogado: Dr. Mário Sérgio Rezende Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARITZA BARCELLOS MUZZI, patrona da parte CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 490-85.2014.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF, Advogado: Dr. Gustavo Beraldo Fabrício, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL - SINDECOF, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fillipe Guimarães de Araújo, patrono da parte CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL - SINDECOF, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12-52.2018.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): ELISABETE VALVERDE SOUSA, Advogado: Dr. Joabe Santos Brito, Agravado(s): MARIA JOZINETE SANTIAGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, MC COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA, Advogado: Dr. Josinaldo Leal de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Jaciara Lopes da Silva Brito, patrona da parte MC COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 717-79.2021.5.23.0076 da 23ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA BORGNO LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Andre Santos, Agravado(s): RONALDO GARCIA,



Advogado: Dr. José Luiz da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ANDRE SANTOS, patrono da parte TRANSPORTADORA BORGNO LTDA - ME E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1216-91.2016.5.10.0014 da 10ª Região**, Embargante: ISABELA CHAVES ALVARENGA, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Embargado(a): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogada: Dra. Maria Eduarda do Carmo Pereira Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão, acrescentando fundamentos sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. RENATA ARANTES ALVES, patrona da parte PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10105-95.2014.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): ALPHA TERCEIRIZACAO LTDA, Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Agravado(s): HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Xavier Homar, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Celmo Ricardo Teixeira da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Exma. Ministra Liana Chaib juntará voto convergente. Observação 2: a Dra. MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES, patrona da parte ALPHA TERCEIRIZACAO LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. IGOR XAVIER HOMAR falou pela parte HELENA RODRIGUES DOS SANTOS, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100123-96.2020.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): RODRIGO EDER MIRANDA ROSA, Advogado: Dr. Cristel Rodrigues Bared, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. EDUARDO DE SANSON, patrono da parte SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. CRISTEL RODRIGUES BARED KRELING, patrona da parte RODRIGO EDER MIRANDA ROSA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1135-67.2018.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez de Araújo, Advogada: Dra. Kátia Patrícia Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 135900-06.2008.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito,



negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, patrona da parte ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 902-69.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, AGRAVANTE: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. YURI MESSIAS DE ANDRADE FIGUEIRA, Advogada: Dra. MARITZA BARCELLOS MUZZI, Advogado: Dr. DANIEL DE CASTRO MAGALHAES, AGRAVADO: MARIA CAROLINA AMORIM DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. THEOBALDO ELOY DE CARVALHO NETO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. KAREN DE SOUZA PAIVA, patrona da parte SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Theobaldo Eloy de Carvalho Neto, patrono da parte MARIA CAROLINA AMORIM DE FIGUEIREDO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 360-41.2012.5.15.0043 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ MANOEL MELATO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO LOLLO, Advogada: Dra. JULIANA FERREIRA DE ARAUJO, AGRAVADO: TEMPO DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. VERIDIANA MOREIRA POLICE, TEMPO MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, Advogada: Dra. VERIDIANA MOREIRA POLICE, ARCEL SA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES, Advogado: Dr. AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CARLOS ALBERTO LOLLO, patrono da parte LUIZ MANOEL MELATO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-ED-RR - 860-77.2012.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): IVAN LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, EMPRESA DE TRANSPORTE PUBLIX LTDA, Advogado: Dr. Isabella Menta Braga, METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, patrono da parte IVAN LINO DA SILVA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. AUGUSTO CESAR FERNANDES COSTA, patrono da parte METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 20569-41.2017.5.04.0761 da 4ª Região**, AGRAVANTE: IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE, Advogado: Dr. ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO, Advogada: Dra. DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU MEDAGLIA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: CYRO MENEZES DA COSTA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO NUNCIO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 479-38.2022.5.09.0004 da 9ª Região**, RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, RECORRIDO: DEIVSON SILVA COSTA, Advogado: Dr. JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA, JS SOLUCOES EM CALL CENTER LTDA - ME, Advogada: Dra. MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, adiando-o para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após a



proferir voto no sentido de: não conhecer do recurso de revista ante o óbice da Súmula 333 do TST. Observação 1: o Dr. JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA, patrono da parte DEIVSON SILVA COSTA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 20635-60.2015.5.04.0124 da 4ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Corrêa de Barros Berthold, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Recorrido(s): RONALDO LIMA ALVARIZ, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, com a ressalva do entendimento pessoal da relatora, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença antes prolatada. Custas pelo reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: a Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 10819-70.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. João Aureliano Dias Filho, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Renato Ferreira Pimenta, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedes os pedidos formulados na presente reclamação relativos ao pagamento em dobro das férias não quitadas no prazo estipulado no art. 145 da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência, estando dispensado o pagamento de custas e honorários advocatícios de sucumbência, nos termos dos arts. 87, parágrafo único, do CDC e 18 da LACP, pois não comprovada má-fé do sindicato autor. Observação 1: o Dr. MARCOS FILIPE MACHADO CRUZ, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ARR - 3197-71.2012.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de PAULO APARECIDO PAULINO, Advogado: Dr. Ary Carlos Artigas, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Gustavo Andere Cruz, patrono da parte EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 100455-80.2018.5.01.0036 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Sirota Rotbande, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, adiando-o para a sessão seguinte, tendo em vista o pedido de vista regimental da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, após a Exma. Ministra-Relatora, proferir voto no sentido de:, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste sobre os limites da jornada de trabalho em razão de alegada confissão do reclamante em depoimento pessoal, especificamente, acerca de suposta alteração da jornada a partir do ano de 2011, conforme embargos de declaração de fls. 364/371. Fica sobrestada a análise dos temas remanescentes



do agravo da reclamada ("horas extras" e "índice de atualização monetária e taxa de juros de mora"), devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que seja apreciada a matéria ali constante, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Observação 1: o Dr. OSVALDO SIROTA ROTBANDE falou pela parte ODAIR ARAUJO SILVA, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 462-26.2023.5.21.0006 da 21ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE MAGNO ALVES DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Recorrido(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: RRAg - 652-18.2019.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Santos Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SERGIO FERREIRA, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Advogado: Dr. Renato Junqueira Carvalho, Advogado: Dr. Jessica de Souza Cerqueira, Advogada: Dra. Thays Carlos Vieira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora consignar voto no sentido de: conhecer dos agravos de instrumento da primeira e da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, durante o período em que a norma coletiva previa jornadas que excediam 8 horas diárias, o pagamento como extras das horas excedentes à 6ª diária ou 36ª semanal, acrescido do adicional normativo, observando o divisor 180, com reflexos sobre férias +1/3, 13º salários, aviso prévio, FGTS + 40%, RSR, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos. Mantido o valor provisório da condenação. Observação 1: a Dra. Carolina Quevedo Denadaí, patrona da parte PAULO SERGIO FERREIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência, ficando-lhe resguardado o direito à sustentação oral, se necessário. **Processo: RR - 1176-18.2016.5.05.0251 da 5ª Região**, Recorrente(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Recorrido(s): FLAUDENIR DE SOUSA CAMPOS, Advogado: Dr. Italo Bruno Santana Silva e Silva, Advogado: Dr. Gustavo Santana Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 298 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias e reflexos decorrentes da inobservância do intervalo previsto no art. 71, caput, da CLT. Reduz-se o valor da condenação em R\$ 3.000,00 com correspondente abatimento do valor das custas judiciais em R\$ 60,00. Observação 1: o Dr. ITALO BRUNO SANTANA SILVA E SILVA falou pela parte FLAUDENIR DE SOUSA CAMPOS, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 818-46.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALDENIRA LACERDA DA SILVA BARBOSA E OUTRA, Advogado: Dr. Jean Martins Pereira, Advogada: Dra. Rosenilda Vindoura Gomes, Recorrido(s): ENERGEC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. João Júlio Maximo, Advogado: Dr. Janio Davanzo Farias Peres, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalheiro de Brito, ENERRAY USINAS FOTOVOLTAICAS LTDA, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamantes no tópico "Responsabilidade civil do empregador - Homicídio no local de trabalho - Danos materiais e morais - responsabilidade



solidária", por violação aos arts. 186, 927 e 932, III do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar solidariamente as Reclamadas ao pagamento de indenização por danos morais fixados em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e ao pagamento de indenização por danos materiais fixados em 100% da última remuneração do empregado de cujus com os respectivos reajustes da categoria, devendo ser rateada em partes iguais entre a viúva e a filha do de cujus, sendo paga a esta, até completar 21 (vinte e um) anos de idade, e àquela pelo prazo de 15 (quinze) anos, valores a serem apurados na liquidação. Quanto às petições de seq. 6 e 15, a temática deverá ser analisada pelo juízo da execução. Honorários sucumbenciais que fixo em 15%. Custas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Observação 1: o Dr. JEAN MARTINS PEREIRA, patrono da parte ALDENIRA LACERDA DA SILVA BARBOSA E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1000950-11.2021.5.02.0087 da 2ª Região**, RECORRENTE: ALINE CRISTINA TOLEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO, Advogado: Dr. GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES, RECORRIDO: IGUASPORT LTDA, Advogado: Dr. DANIEL GRANA ZORZETE, Advogada: Dra. RAYANE JAMACARU CARRIAO ZORZETE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a premissa de exercício de cargo de gestão, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame dos pedidos relativos à duração do trabalho, julgando-os como entender de direito. Observação 1: a Dra. RAYANE JAMACARU CARRIAO ZORZETE falou pela parte IGUASPORT LTDA, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES falou pela parte ALINE CRISTINA TOLEDO DE OLIVEIRA. **Processo: RR - 133500-98.2009.5.01.0001 da 1ª Região**, Recorrente(s): WANIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo do artigo 384 da CLT", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de 15 (quinze) minutos diários, como extras, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, nos dias de efetivo sobrelabor, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte WANIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1712-57.2015.5.10.0014 da 10ª Região**, Recorrente(s): ROSA MARIA WERNER SULZBACH, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, entender ser incabível a compensação dos anuênios com a verba Complemento Temporário Variação de Função (CTVF). Observação 1: o Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A., por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. ISABELLA GOMES MAGALHAES, patrona da parte ROSA MARIA WERNER SULZBACH, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 408-31.2020.5.05.0032 da 5ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Virgília



Basto Falcao, CARLOS SIMOES BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Políbio Hélio Lago, ESCOLA CRIATIVA OLODUM LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 109, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para determinar a retificação dos dados do trabalhador junto ao CNIS, tornando insubsistente o comando judicial exarado, e determinar a remessa dos autos à Justiça Federal competente, na forma do disposto no artigo 109, §3º, da Constituição Federal. Observação 1: o Dr. Lucas Almeida da Rocha Lago falou pela parte CARLOS SIMOES BISPO DA SILVA, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 294-76.2019.5.13.0009 da 13ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LINDOLFO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo para recuperação térmica", por violação do art. 7.º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas e honorários de sucumbência a cargo da reclamada, conforme fixado em sentença. Observação 1: a Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, patrona da parte LINDOLFO DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1589-71.2016.5.05.0561 da 5ª Região**, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Flavia Andrade Siqueira, Recorrido(s): TERTULIANO DOS SANTOS PORTO NETO, Advogado: Dr. Zaqueu Soares Muniz, Advogada: Dra. Paula Pereira de Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. Observação 1: o Dr. Ana Karlene de Siqueira Sousa, patrono da parte EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 202-68.2021.5.08.0009 da 8ª Região**, Recorrente(s): VALDINEI DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Joao Victor Correa da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de condenação ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos legais, conforme se apurar em liquidação. Valor da condenação que fixo, provisoriamente, apenas para fins processuais, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas em R\$ 200,00 (duzentos reais). Atualização monetária nos termos da tese fixada pelo STF na ADC nº 58/DF, ou seja, a partir do ajuizamento da ação, fixo a taxa SELIC como único índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros de mora na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial). Honorários de advogado que fixo em 10%. Observação 1: a Dra. ROSALINA GONCALVES PEREIRA, patrona da parte AMBEV S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-RR - 343-19.2020.5.09.0325 da 9ª Região**, Embargante: BANCO AGIBANK S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Embargado(a): ALISSON FELTRIN, Advogado: Dr. Joao Paulo da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o respeitável despacho exarado pela Exma. Desembargadora Convocada-Relatora em petição que noticia a celebração de acordo entre as partes,



determinando-se encaminhamento dos autos ao juízo de origem. **Processo: Ag-AIRR - 442-42.2012.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CLAUDIO ALVES QUARESMA, Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Cruz, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Maria Eduarda do Carmo Pereira Costa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da executada, em face do possível desacerto da decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da executada, por possível violação do art. 5.º, LXXIII, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Dra. Renata Arantes Alves, patrona da parte CLAUDIO ALVES QUARESMA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RRAg - 181-12.2019.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Péres Borges, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Advogado: Dr. Mateo Scudeler, Advogada: Dra. Kessya Milena Pereira Heringer, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAMINO BOHRER, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Castro, Advogada: Dra. Sílvia Pérola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita. Às dezoito horas e cinquenta minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma